



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Elaboração, acompanhamento legislativo e implantação da LOA 2027

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Marcos/RS

Unidade Demandante: Secretaria Municipal da Fazenda, com atuação conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento

Objeto: Serviços técnicos especializados para elaboração, acompanhamento legislativo e implantação da LOA 2027

Modalidade sugerida: Inexigibilidade – art. 74, III, “a” e “c”, da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São Marcos necessita elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027 e promover seu encaminhamento ao Poder Legislativo. Nos termos do art. 122 da Lei Orgânica Municipal, a proposta de Orçamento Anual deve ser remetida à Câmara Municipal até 15 de outubro, razão pela qual a fase inicial da contratação exige execução imediata.

No exercício de 2026, a elaboração da LOA 2027 ainda não foi iniciada. A servidora que historicamente conduzia essa atividade e acumulou experiência prática específica encontra-se afastada de suas funções há período prolongado e permanece indisponível para os trabalhos. A estrutura atualmente disponível não conta com profissional que reúna experiência prática suficiente para assumir, no prazo existente e com a segurança requerida, a elaboração integral da peça orçamentária.

A elaboração da LOA envolve análise da execução orçamentária e financeira, projeção de receitas e despesas, estruturação das dotações, compatibilização com PPA e LDO, exame de receitas vinculadas, transferências, emendas, convênios e despesas continuadas, alimentação dos sistemas municipais e produção dos demonstrativos correspondentes. A necessidade prossegue durante a tramitação legislativa, etapa em que poderão ser exigidas análises técnicas de alterações e emendas, encerrando-se com a consolidação e implantação da Lei aprovada no sistema municipal.

A contratação terá caráter temporário, determinado e por escopo, não configurando terceirização permanente da contabilidade municipal. O objetivo é suprir, exclusivamente durante o ciclo da LOA 2027, a indisponibilidade de capacidade técnica interna suficiente para a execução imediata do trabalho.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se indicada no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, conforme registro administrativo constante do processo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá ser executada por empresa ou profissional com comprovada atuação em planejamento, orçamento e contabilidade pública municipal e experiência específica na elaboração de PPA, LDO e LOA. O responsável técnico deverá possuir habilitação profissional pertinente e histórico de desempenho que permita inferir a adequação de sua atuação à plena satisfação do objeto.

Em razão de a escolha estar fundamentada na qualificação pessoal do especialista, o núcleo técnico do objeto deverá ser executado pessoalmente por Jorge Luiz Dal Molin, vedada a substituição ou a subcontratação das atividades especializadas que justificaram a inexigibilidade, conforme art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá observar a legislação orçamentária e fiscal aplicável, preservar o sigilo dos dados municipais, utilizar os acessos ao sistema exclusivamente para os fins contratados, atender aos prazos definidos e corrigir, sem custo adicional, inconsistências técnicas decorrentes de sua atuação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1. Execução integral pelos servidores municipais

A execução integral pela equipe municipal não se mostra solução atualmente disponível. A profissional que conduzia a elaboração da LOA em exercícios anteriores permanece afastada por período prolongado, a peça orçamentária ainda não foi iniciada e a estrutura disponível não conta, neste momento, com servidor dotado da experiência prática necessária para assumir integralmente o trabalho no prazo remanescente.

4.2. Contratação mediante procedimento competitivo

A contratação por procedimento competitivo constitui alternativa juridicamente possível em abstrato. Contudo, o objeto concreto não corresponde à aquisição de prestação contábil padronizada ou à simples execução de lançamentos. A Administração necessita de intervenção intelectual imediata e integrada, cuja qualidade depende da experiência efetiva do profissional na elaboração de instrumentos orçamentários municipais, de sua capacidade de formular premissas, interpretar a execução corrente, compatibilizar os instrumentos de planejamento e acompanhar tecnicamente as alterações ocorridas durante o processo legislativo.

A pesquisa de preços identificou pluralidade de fornecedores no mercado, fato que não é ocultado nem desconsiderado. Todavia, na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade de competição não exige exclusividade do prestador; decorre da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos suficientes para comparar trabalhos cuja técnica, experiência e atuação pessoal sejam determinantes para o resultado. O próprio Tribunal de Contas da União orienta que a

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

inviabilidade, nesses casos, pode persistir mesmo diante de pluralidade de profissionais aptos, quando a seleção depende de atributos intelectuais indissociáveis do executor.

4.3. Contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização

A contratação direta de empresa de notória especialização, com execução pessoal pelo profissional cuja qualificação fundamenta a escolha, mostra-se adequada ao caso concreto. A solução permite mobilizar imediatamente profissional com experiência comprovada em PPA, LDO e LOA e manter continuidade técnica desde a elaboração inicial até a implantação definitiva da Lei aprovada.

A situação apresenta características diferenciadas em relação a uma contratação contábil rotineira: a LOA sequer foi iniciada; a profissional responsável nos exercícios anteriores encontra-se afastada por longo período; não há, no quadro atualmente disponível, servidor com experiência prática suficiente para assumir a elaboração integral; o prazo legal para encaminhamento está em curso final; e o objeto abrangerá, em ciclo integrado, elaboração, acompanhamento legislativo e implantação final. Tais elementos tornam essencial a atuação de profissional com experiência específica e justificam a opção pela contratação direta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será executada em três fases integradas. Na primeira, será elaborada integralmente a LOA 2027, abrangendo levantamento e análise dos dados, projeção das receitas, avaliação da execução das despesas, compatibilização com PPA e LDO, estruturação das dotações, lançamentos no sistema e emissão dos demonstrativos e relatórios necessários ao encaminhamento do Projeto de Lei. Na segunda, será prestado acompanhamento técnico durante a tramitação perante a Câmara Municipal, inclusive para análise das repercussões orçamentárias de eventuais emendas ou alterações. Na terceira, após aprovação e sanção, será consolidada a versão definitiva e realizada sua implantação no sistema municipal, com emissão dos relatórios finais necessários ao exercício de 2027.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Estima-se a contratação de 01 (um) serviço técnico especializado, executado de forma integrada e por escopo. O fracionamento do objeto em prestadores distintos não é recomendável, pois as decisões e premissas adotadas na elaboração inicial repercutem diretamente nas fases de acompanhamento e implantação.

7. ESTIMATIVA E ANÁLISE DO PREÇO

O valor global proposto é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). A pesquisa de preços realizada pela Central de Compras reuniu 9 (nove) referências públicas e concluiu expressamente que o valor

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

proposto se mostra compatível com os preços praticados no mercado. O levantamento apresentou média global de R\$ 25.680,10 e mediana de R\$ 22.800,00, com elevada dispersão entre as referências; no subconjunto classificado como válido pelo próprio relatório, a média foi de R\$ 17.740,00 e a mediana de R\$ 15.600,00.

Para análise de aderência material, destacam-se contratações de R\$ 13.000,00, R\$ 22.800,00 e R\$ 25.000,00 relacionadas à elaboração ou ao assessoramento da LOA e do planejamento orçamentário anual, cuja média corresponde a R\$ 20.266,67. O valor de R\$ 19.000,00 encontra-se dentro da faixa identificada e, após a complementação da proposta, abrangerá escopo mais amplo, com três meses de atuação, acompanhamento legislativo e implantação final, sem acréscimo de preço.

As notas fiscais da futura contratada relativas a assessorias contábeis mensais permanecem apenas como elementos auxiliares, não sendo utilizadas como parâmetro principal de equivalência do objeto. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas mensais, sem alteração do valor global.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto constitui um único ciclo técnico. A divisão entre diferentes prestadores geraria risco de incompatibilidades metodológicas, perda da continuidade das premissas adotadas e indefinição de responsabilidade pela consolidação final. Recomenda-se, portanto, contratação integral.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter a elaboração tempestiva e tecnicamente adequada da LOA 2027, reduzir riscos de inconsistências nas projeções e dotações, assegurar compatibilidade com PPA, LDO, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, disponibilizar suporte técnico durante a tramitação legislativa e garantir a correta consolidação e implantação da Lei Orçamentária aprovada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

O Município deverá disponibilizar imediatamente à contratada os acessos ao sistema, balancetes, PPA, LDO, informações das Secretarias, dados de convênios, emendas, transferências e demais elementos necessários. Deverá, ainda, designar fiscal e gestor do contrato e manter interlocução direta com o responsável técnico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Não são previstos impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de serviço intelectual prestado predominantemente por meios eletrônicos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos são atraso no fornecimento de informações pelo Município, inconsistência dos dados disponibilizados, indisponibilidade do sistema, atraso na execução, erro técnico e eventual prolongamento da tramitação legislativa. As medidas de mitigação consistem na liberação imediata dos acessos e informações, acompanhamento pelo fiscal, conferência dos produtos, execução pessoal pelo profissional indicado e aplicação da disciplina dos contratos por escopo em caso de atraso da etapa legislativa não imputável à contratada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando que a LOA 2027 ainda não foi iniciada; que a servidora responsável pela elaboração em exercícios anteriores permanece afastada por período prolongado; que a Administração não dispõe, no momento, de profissional com experiência prática suficiente para assumir integralmente a atividade no prazo disponível; que o objeto constitui ciclo técnico integrado e temporário; e que a adequada execução depende de conhecimento, experiência e atuação intelectual diretamente vinculados ao profissional responsável, considera-se técnica e administrativamente adequada a contratação da empresa DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA., com execução pessoal do núcleo especializado por Jorge Luiz Dal Molin, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alíneas “a” e “c”, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

São Marcos/RS, 09 de outubro de 2026.

FABIANA DUTRA DE
OLIVEIRA:00057911
037

Assinado de forma digital
por FABIANA DUTRA DE
OLIVEIRA:00057911037
Dados: 2026.10.14
11:35:04 -03'00'

FABIANA DUTRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA EM EXERCÍCIO



Documento assinado digitalmente
NILVA LUCIA RECH STEDILE
Data: 14/10/2026 11:47:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILVA LÚCIA RECH STEDILE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900